



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

**LEI Nº 698, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.015.**

**Ementa: “ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2013 (CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)”.**

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao inciso II, do artigo 12, da Lei Municipal nº 625, de 27 de setembro de 2.013:

**Artigo 12 - (...)**


**II** - O candidato notificado da impugnação de sua inscrição poderá no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento desta, apresentar recurso perante a Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos do § 3º, do artigo 11, da Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 22 de outubro de 2.015.

  
**Ana Bela Costa Torino**  
**Prefeita Municipal**

Publicada e registrada nesta secretaria. Data supra.

  
**Juliano Simões Machado**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**